



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/AM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AM

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08240.010782/2022-98

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão nº 03/2023

(Processo Administrativo n.º 08240.010782/2022-98)

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de ÁGUA MINERAL de mesa, acondicionada em garrafões de 20 L (vinte litros), classificada segundo o Código de Águas Minerais como potável, mineralizada e não gaseificada, no sistema de substituição de vasilhames (comodato), para atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, da Delegacia de Polícia Federal em Tabatinga/AM e dos Postos da Polícia Federal nos municípios Tefé/AM, São Gabriel da Cachoeira/AM e Santo Antônio de Içá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade	Requisição Mínima por Pedido Mensal	Requisição Máxima por Pedido Mensal	Quantidade Máxima Total da Aquisição	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)
1	<p>ÁGUA MINERAL natural ou potável de mesa acondicionada em garrafões de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes.</p> <p>(Localidade de Entrega: MANAUS/AM).</p>	445485	Garrafa de 20L	150	300	3.600	8,33	29.988,00

	<p>ÁGUA MINERAL natural ou potável de mesa acondicionada em garrafões do 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes.</p> <p>(Localidade de Entrega: TABATINGA/AM).</p>							
2		445485	Garrafão de 20L	40	85	1.020	17,95	18.309,00
3	<p>ÁGUA MINERAL natural ou potável de mesa acondicionada em garrafões do 20L (vinte litros) no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes.</p> <p>(Localidade de Entrega: TEFÉ/AM).</p>	445485	Garrafão de 20L	5	10	120	15,22	1.826,40

4	<p>ÁGUA MINERAL natural ou potável de mesa acondicionada em garrafões do 20L (vinte litros) no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes.</p> <p>(Localidade de Entrega: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM).</p>	445485	Garrafão de 20L	10	20	240	16,28	3.907,00
5	<p>ÁGUA MINERAL natural ou potável de mesa acondicionada em garrafões do 20L (vinte litros) no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes.</p> <p>(Localidade de Entrega: SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM).</p>	445485	Garrafão de 20L	7	15	180	22,05	3.969,00
SOMA				212	430	5.160		58.010,40

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados do(a) assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

5.2. Não foram identificadas providências específicas para o objeto licitatório no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, edição abril de 2020. Apesar disso, a CONTRATADA deverá nortear sua conduta em critérios mínimos de sustentabilidade.

5.3. A CONTRATADA deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, evitando o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como, a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

5.4. A CONTRATADA atenderá, no que couber, as normas que disciplinam a fabricação, transporte, e/ou comercialização, até mesmo as correlatas e supervenientes, dentre elas:

5.4.1. Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

5.4.2. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

5.5. A empresa que vier a ser CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento do material, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 – STLI/MPDG, quando couber:

5.5.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.5.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.5.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.6. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá apresentar seu plano de gerenciamento de resíduos sólidos, aprovado pela autoridade competente, bem como apresentar responsável técnico devidamente habilitado.

5.7. São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

5.7.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

5.7.2. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

5.7.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

5.7.4. outras formas vedadas pelo poder público.

5.8. O custo de aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **24h (vinte e quatro horas)**, contados do(a) **PEDIDO FORMULADO PELA UNIDADE REQUISITANTE** através do servidor devidamente identificado em remessa **parcelada**, nos seguintes endereços:

Item	Local	Unidade	Endereço:
1	Manaus	Sede da SR/PF/AM	Av. Domingos Jorge Velho, 40 - D. Pedro II - Planalto - CEP: 69.042-470 - Manaus/AM
2	Tabatinga	Delegacia de Tabatinga/AM	Av. da Amizade nº26 - Ibirapuera - Tabatinga/AM
3	Tefé	Posto de Tefé/AM	Rua Olavao Bilac, nº 147 - centro - CEP: 69.470-000
4	São Gabriel da Cachoeira	Posto de São Gabriel da Cachoeira/AM	Av. Dom Pedro Massa s/n - centro - CEP: 69.750-000

5	Santo Antônio Içá	Posto de Santo Antônio de Içá/AM	Estrada S. Salvador - S.José- CEP: 69.680-000
---	--------------------------	----------------------------------	---

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, ou a **um terço** do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os locais nas cidades poderão sofrer alterações promovidas pela Contratante, desde que devidamente avisados formalmente à Contratada e com tempo hábil para as providências na alteração.

6.4. As entregas deverão ser efetuadas no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **2 (dois) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **12 (doze) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca e validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada e, ainda:

8.1.7.1. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

8.1.7.2. os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;e

8.1.7.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.1.8. registrar no Pedido de Fornecimento a quantidade de garrafões entregues, data, e o endereço de entrega;

8.1.9. utilizar na higienização dos garrafões produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

8.1.10. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do material a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.11. apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.1.12. apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para o fornecimento do material;

8.1.13. relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do material.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as

providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

R = V (I - Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de bens de consumo imediato e para ampliar o universo de competidores.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. **multa**:

15.2.2.1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.2.2. compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.3. **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos

15.2.4. **sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.5. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “15.2.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 16.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 15.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) Papel timbrado de quem emite (empresa privada ou órgão público);
 - b) Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;
 - c) Dados da empresa privada ou pública que está emitindo o atestado: razão social, CNPJ, endereço;
 - d) Dados da empresa, para o qual o atestado foi emitido: razão social, CNPJ, endereço;
 - e) Quais foram os produtos e as quantidades que a empresa vendeu;
 - f) A duração e o período do contrato, quando for o caso.

17. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 58.010,40** (cinquenta e oito mil, dez reais reais e quarenta centavos).

17.2.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 18.2. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

Manaus/AM, XX de Fevereiro de 2023.
(datado eletronicamente)

AUGUSTO CÉSAR SOUZA
Agente Administrativo
Matrícula nº 11.980

CAIO BARRETO DE ALMEIDA
Agente de Polícia Federal
Matrícula nº 22.866

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
(assinado eletronicamente)

Estudo Técnico Preliminar da Contratação - Anexo I do Termo de Referência

Processo nº 08240.010782/2022-98

INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado de acordo com o Art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e do Art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Polícia Federal, conforme definido no art. 144 da Carta Magna, é órgão permanente que compõe a estrutura da Segurança Pública e tem o dever de fornecer aos cidadãos segurança efetiva e eficaz, sendo responsável pelas funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras e, com exclusividade, pela função de polícia judiciária da União, cabendo-lhe, entre outras atribuições, prevenir e reprimir tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho; apurar as infrações penais contra a ordem política ou social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme.

Nesse sentido, o presente processo tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de ÁGUA MINERAL de mesa, acondicionada em garrafões de 20 L (vinte litros), classificada segundo o Código de Águas Minerais como potável, mineralizada e não gaseificada, no sistema de substituição de vasilhames (comodato), para atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, da Delegacia de Polícia Federal em Tabatinga/AM e dos Postos da Polícia Federal nos municípios Tefé/AM, São Gabriel/AM e Santo Antônio de Içá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A água mineral (líquido) é para suprir o consumo diário de servidores, colaboradores terceirizados, bem como de usuários e visitantes, dentro do horário de expediente, da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas e da Delegacia da Polícia Federal em Tabatinga e dos Postos da Polícia Federal nos municípios Tefé/AM, São Gabriel/AM e Santo Antônio de Içá, no ano de 2022/2023, tendo em vista o término da atual contratação.

A aquisição de água mineral é essencial e imprescindível para o funcionamento da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao órgão.

A contratação em tela está alinhada ao Planejamento Estratégico 2014/2022 da Polícia Federal, conforme Anexo IV item 2.2.2. da Resolução nº 005/2021-CGPF/PF, de 21 de agosto de 2021: Ação Estratégica: Ampliar Ações para Promoção da Saúde do Servidor: “Ampliar, sistematizar e implementar mecanismos de assistência social, proteção à saúde e à segurança, propiciando o bem-estar, satisfação e higidez de todo o corpo funcional, melhorando o clima organizacional”.

ÁREA REQUISITANTE

Setor de Logística e Administração Policial – SELOG/SR/PF/AM, de ordem do responsável do setor, Célio Santana Lisboa, CPF 857.433.563-00.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em relação aos itens requisitados:

A água mineral deve atender as qualificações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e conter o Registro na ANVISA ou no Departamento Nacional de Produção Mineral. Tal medida visa garantir a qualidade do item desejado, bem como a segurança em saúde daqueles que irão usufruir.

O fornecimento de garrafões de 20L (vinte) litros será efetuado, sob demanda, de forma parcelada, **no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO)**, no interesse da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas.

Água mineral, classificada segundo o código das Águas Minerais como potável de mesa, sem gás, com lacre de segurança, rótulo contendo as informações necessárias para o controle da qualidade, com validade do produto de no mínimo 06 (seis) meses da data do engarrafamento e/ou fabricação, em conformidade com a Lei nº8.078/90 e Resolução - RDC nº 173 de 15/09/2006 da ANVISA e suas alterações.

A água mineral deve atender as qualificações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e conter o Registro na ANVISA ou no Departamento Nacional de Produção Mineral.

São marcas de referência locais para água: **Santa Cláudia, Minalar, Águacrim, Yara, Puríssima ou ainda similar ou de melhor qualidade.**

A relação de marcas supracitadas abrange praticamente todas as marcas mais conhecidas do mercado local, garantindo a competitividade e permanecendo a exigência de composição da água dentro do patamares recomendáveis à saúde.

As marcas de referência já foram analisadas e adquiridas em processos licitatórios anteriores.

Para comprovação da similaridade e/ou qualidade compatíveis com as marcas de referências mencionadas, a água deverá conter em sua composição no máximo os seguintes índices:

Composição Química	Valores Máximos (mg/L)
Sulfato	0,900
Potássio	1,600
Cálcio	2,000
Sódio	3,400
Cloreto	1,080
Fluoreto	0,920
Estrôncio	0,050
Bicarbonato	4,200
Lítio	0,020
Ferro	0,020
Mercúrio	0,001
Chumbo	0,010
Nitrato	4,610 calculado como nitrato
Nitrito	0,020 calculado com nitrito
Clorito	0,200
Bário	0,040

A disposição dos valores máximos dos componentes da tabela acima tem por objetivo limitar a quantidade de alguns elementos em prol da saúde, dentre eles destaca-se por exemplo o sódio reconhecidamente um dos maiores inimigos da saúde que para os hipertensos a quantidade diária recomendável de sódio é até 5mg/l.

A composição da água deverá ser comprovada na fase da aceitação, após etapa de lances, e apenas para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, através do envio de rótulo, imagem ou documento que contenha as informações.

Os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Em relação à quantidade dos itens requisitados:

O objeto a ser contratado decorre de variação em seu quantitativo a depender do volume de atendimentos realizados nas diversas unidade da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, bem como do número de operações policiais. Desta forma, os quantitativos foram realizados com base nos consumos de anos anteriores (2020 e 2021), podendo ocorrer variações na quantidade de acordo com a demanda do órgão, respeitando o limite máximo

Em relação à sustentabilidade:

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

A título de conhecimento, para que a empresa fornecedora possa ofertar orçamento com todo os custos envolvidos na contratação, a seguir informam-se os endereços de entrega dos vasilhames a serem adquiridos pela SR/PF/AM:

Item	Local	Unidade	Endereço:
1	Manaus	Sede da SR/PF/AM	Av. Domingos Jorge Velho, 40 - D. Pedro II - Planalto - CEP: 69.042-470 - Manaus/AM
2	Tabatinga	Delegacia de Tabatinga/AM	Av. da Amizade nº26 - Ibirapuera - Tabatinga/AM
3	Tefé	Posto de Tefé/AM	Rua Olavao Bilac, nº 147 - centro - CEP: 69.470-000
4	São Gabriel da Cachoeira	Posto de São Gabriel da Cachoeira/AM	Av. Dom Pedro Massa s/n - centro - CEP: 69.750-000
5	Santo Antônio Içá	Posto de Santo Antônio de Içá/AM	Estrada S. Salvador - S.José- CEP: 69.680-000

LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com art. 7º, III, *a* e *b*, da Instrução Normativa nº 40/2020 - SEGES/ME, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições.

Foram observadas aquisições de outros Entes federativos através do banco de dados via internet do site **compras.gov.br** do Governo Federal, por se tratar de item bastante adquirido pelos órgãos públicos, momento em que se constatou que a aquisição no mercado é a melhor solução, por ser mais viável tecnicamente e economicamente.

Desta forma, os valores utilizados para o cálculo do valor de referência a ser apresentado no Termo de Referência foram pesquisados no sítio do Painel de Preços do Governo Federal na Internet, "www.paineldeprecos.planejamento.gov.br", e em cotações diretas com os fornecedores.

A seguir foram listados alguns órgãos e/ou fornecedores que praticam o mesmo tipo de objeto pretendido na presente demanda:

Sup. PRF/MJ - Dispensa 02/2022 UASG:200110 (Inc. I Painel - IN 73/2020)
SUFRAMA - Pregão 06/2022 UASG:193028 (Inc. I Painel - IN 73/2020)
Sup. Min. - Dispensa 03/2022 UASG:170207 (Inc I Painel - IN 73/2020)
Centro Int. Marinha - Pregão 05/2022 UASG: 788820 (Inc. I Painel - IN 73/2020)
MP Pinheiro CNPJ: 21.205.087/0001-03 (Inc. IV Fornecedores - IN 73/2020)

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida pela Administração, por ser a mais viável tecnicamente e economicamente, e devido às variações do consumo, que tendem a aumentar ou diminuir conforme a demanda do órgão, foi a contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) por apresentar a flexibilidade adequada, atendendo às margens estabelecidas na resultante Ata de Registro de Preços (ARP).

A escolha pela aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, se adequa à hipótese apresentada no Inciso I do artigo 3º do

Decreto nº 7.892/2013, pois o histórico de consumo do bem a ser adquirido apresenta continuidade no fornecimento para a sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, para a Delegacia da Polícia Federal em Tabatinga/AM e para os Postos da Polícia Federal nos municípios Tefé/AM, São Gabriel/AM e Santo Antônio de Içá, no período dos últimos 12 meses.

A escolha pela aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, se adequa, também, à hipótese apresentada no Inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, pelo fato do limitado período de validade para o consumo do bem a ser adquirido, fazendo-se necessário que as entregas sejam realizadas conforme as demandas reais do órgão ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Considerando que não houve significativas mudanças no espectro de consumo da Sede SR/PF/AM, Delegacia de Tabatinga e demais unidades descentralizadas, foram considerados para fins de planejamento da contratação os mesmo quantitativos de consumo anteriormente utilizados na aquisição inicial de 2022, tendo em vista que o efetivo dos referidos locais se manteve inalterado ao considerarmos um balanceamento geral de pessoas, não havendo necessidade de composição de acréscimos ou supressões que sejam significativas no quantitativo estimado da contratação, conforme segue:

MÊS/2021	SEDE	TBA
Janeiro	109	56
Fevereiro	94	53
Março	145	58
Abril	165	56
Maio	220	61
Junho	181	53
Julho	110	68
Agosto	237	107
Setembro	202	43
Outubro	213	84
Novembro	171	64
Dezembro	448	149
TOTAL	2.295	852
Média	192	72

Como se depreende do quadro anterior, o consumo médio mensal em 2022 na sede SR/PF/AM foi de 192 garrafões de 20L e na Delegacia de Tabatinga foi de 72 garrafões. O ano de 2022 foi marcado pelo ajuste de efetivo da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas que desenvolveu suas atividades laborais em regime de *home office*, o que impactou em supressão no consumo de água, portanto, tornando a métrica de consumo de 2021 abaixo da realidade atual. Considerando, também, o provimento e exercício de novos servidores nomeados para a SR/AM e para a Delegacia em Tabatinga por conta do concurso público de 2021 para a PF, que estabilizou o quantitativo de servidores, e a quantidade do consumo de água mineral de 2021, definitivamente, foi ajustada para o ano de 2022.

A título de informação os Postos da Polícia Federal nos municípios Tefé, São Gabriel e Santo Antônio de Içá não tinha sido desenvolvido a possibilidade de fornecimento de água junto ao fornecedor contratado, mas foi realizada pesquisa com os servidores responsáveis pela controle de materiais para estimar a quantidade média de consumo mensal. No caso de Tefé, já existe um consumo consolidado que será desenvolvida a logística de entrega junto ao fornecedor, nos postos de Santo Antônio do Içá e São Gabriel da Cachoeira será feita tentativa de desenvolvimento da logística de fornecimento da água junto ao fornecedor contratado.

Desta forma, considerando o exposto nos parágrafos anteriores, no sentido de ajustar o consumo a um valor mais próximo da realidade, a quantidade de consumo da sede da **SR/PF/AM** foi estimada em **300 garrafões** de 20L por mês, que equivale a 3.600 garrafões por ano, um percentual de aumento de 57% do consumo anterior, o consumo da **Delegacia de Tabatinga** foi estimado em **85 garrafões** de 20L mensais, que equivale a 1.020 garrafões por ano, um percentual de aumento de

aproximadamente 20% do consumo anterior, e consumo para o **Posto de Tefé** estimado em **10 garrafões** de 20L mensais equivalente a 120 garrafões por ano, para o **Posto São Gabriel** foi estimado **20 garrafões** de 20L mensais o que corresponde a 240 anuais e o consumo para o **Posto em Santo Antônio de Içá** estimou-se **15 garrafões** de 20L mensais o que equivale a 180 ao ano.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores foram levantados através de pesquisa de preço mediante a utilização site de empresa especializada Banco de Preços com base de dados do **compras.gov.br**, do Painel de Preço, disponibilizado pelo Governo Federal, conforme pode ser observado no Mapa Comparativo de Preços (22482918).

O preço de referência anual para a presente contratação foi estimado em **R\$ 58.010,40 (cinquenta e oito mil, de reais e quarenta centavos)**, levando em conta as considerações constantes na seção anterior, 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, conforme se observa no quadro abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)	Margem de Preferência
1	ÁGUA MINERAL natural ou potável de mesa acondicionada em garrafões do 20L (vinte litros) no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes. (Localidade de Entrega: MANAUS).	445485	Garrafão de 20L	300	3.600	8,33	29.988,00	Participação exclusiva às ME/EPP, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/06.

2	<p>ÁGUA MINERAL natural ou potável de mesa acondicionada em garrafões do 20L (vinte litros) no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes.</p> <p>(Localidade de Entrega: TABATINGA/AM).</p>	445485	Garrafão de 20L	85	1.020	17,95	18.309,00	Participação exclusiva às ME/EPP, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/06.
3	<p>ÁGUA MINERAL natural ou potável de mesa acondicionada em garrafões do 20L (vinte litros) no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes.</p> <p>(Localidade de Entrega: TEFÉ/AM).</p>	445485	Garrafão de 20L	10	120	15,22	1.826,40	Participação exclusiva às ME/EPP, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/06.

4	<p>ÁGUA MINERAL natural ou potável de mesa acondicionada em garrafões do 20L (vinte litros) no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes.</p> <p>(Localidade de Entrega: SÃO GABREL DA CACHOEIRA/AM).</p>	445485	Garrafaão de 20L	20	240	16,28	3.906,00	Participação exclusiva às ME/EPP, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/06.
5	<p>ÁGUA MINERAL natural ou potável de mesa acondicionada em garrafões do 20L (vinte litros) no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes.</p> <p>(Localidade de Entrega: SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM).</p>	445485	Garrafaão de 20L	15	180	22,05	3.969,00	Participação exclusiva às ME/EPP, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/06.
TOTAL				430	5.160		58.010,40	

JUSTIFICATIVA PARA OU (NÃO) PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Conforme o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No presente caso, por se tratarem de apenas cinco itens, verificou-se ser mais vantajosa para a Administração a aquisição do objeto por item, por ser mais viável tecnicamente e economicamente, permitindo maior competitividade e não gerando prejuízo por perda de escala.

Devido ao limitado período de validade para o consumo do bem a ser adquirido, faz-se necessário que as entregas sejam realizadas conforme as demandas reais do órgão ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No escopo da contratação como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano Estratégico da Polícia Federal, para o período de 2010/2022, atualizado pela Resolução 005/2021-CGPF/DPF, de 21 de agosto de 2021, prevê no item 2.2.2 do anexo IV, que a Polícia Federal deve “Ampliar, sistematizar e implementar mecanismos de assistência social, proteção à saúde e à segurança, propiciando o bem-estar, satisfação e higidez de todo o corpo funcional, melhorando o clima organizacional”, portanto, a contratação está compatível com o alinhamento estratégico do Órgão, pois visa manter um ambiente hígido na SR/PF/AM.

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC de 2022 da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, conforme se observa nas transcrições adiante:

Número do Item: 24

Tipo do Item: Material

Subitem: Consumo

Código do Item: 9873

Descrição: Água Mineral

RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido neste processo é a aquisição de água mineral natural potável de mesa acondicionada em garrafões de 20L (vinte litros), baseando-se na necessidade de consumo na sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, na Delegacia da Polícia Federal em Tabatinga/AM, nos Postos da Polícia Federal nos municípios Tefé/AM, São Gabriel/AM e Santo Antônio de Içá, garantindo o constante abastecimento de água potável para servidores, colaboradores e ao público atendido.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências adotadas baseiam-se na apresentação da demanda para análise e autorização da autoridade competente, e, em seguida, o envio do processo à unidade responsável pela instrução do devido do processo licitatório até a fase de conclusão do certame.

Após a finalização do processo licitatório, o prazo para iniciar a prestação do serviço, conforme a demanda solicitada pela Contratante, estará descrito no Termo de Referência, em remessas parceladas.

O fornecimento de água mineral natural potável de mesa acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, será aceito pela unidade requisitante, observando-se as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa vencedora observará as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI/MPOG, que trata de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

A fim de prevenir possíveis impactos ambientais, as empresa vencedora deverá:

observar as normas de sustentabilidade ambiental previstas pelo Decreto 7.746/2012, se necessário;

possuir Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, em conformidade com o disposto na Resolução nº 237/97 do Ministério do Meio Ambiente;

fornecer em comodato os garrafões de água de acordo com as necessidades de cada local de entrega, observando rigorosamente o contido na Portaria nº 387, de 19 de setembro de 2008, alterada pela Portaria nº 358, de 21 de setembro de 2009 e posteriormente pela Portaria nº 128, de 25 de março de 2011 do Departamento Nacional de Produção Mineral, bem como Normas Técnicas da ABNT NBR nº 14222, 14328 e 146;

utilizar somente garrafões que possuam selo ou rótulo aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, constando o nome da fonte, a natureza da água, a localidade, a data e número de concessão de lavra, o nome e o endereço do concessionário, as constantes físico-químicas, a composição analítica e a classificação, além de dados como volume de conteúdo e indicação do mês e ano do engarrafamento, e ainda o prazo de validade que são informações obrigatórias para todas as águas engarrafadas;

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; e

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Tal aquisição é requerida pela necessidade de abastecimento de água mineral, acondicionada em garrafões de 20 litros, para suprir a Sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas e a Delegacia da Polícia Federal em Tabatinga/AM no ano de 2022, tendo em vista o término da atual contratação.

Assim, diante do exposto, entendemos ser RAZOÁVEL e VIÁVEL a contratação da solução demandada.

D E S P A C H O:

Considerando o disposto no art. 14, II, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e o dever de zelo que assiste a todos os servidores públicos e usuários dos serviços externos, **APROVO** este Termo de Referência e seus Anexos, considerando a necessidade da aquisição de Água Mineral em garrafão de 20 litros, com vasilhame em regime de comodato, para as dependências da Superintendência Regional de Polícia Federa no Amazonas, para a Delegacia Regional da Polícia Federal em Tabatinga e demais Unidades Descentralizadas.

Desta forma, confirmo a concordância com os termos do presente documento, sendo tecnicamente viável para instrução do processo.

AUGUSTO CÉSAR SOUZA
Agente Administrativo
Matrícula nº 11.980

CAIO BARRETO DE ALMEIDA
Agente de Polícia Federal
Matrícula nº 22.866

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
(assinado eletronicamente)

UMBERTO RAMOS RODRIGUES
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CESAR SOUZA**, Agente Administrativo(a), em 20/02/2023, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO ANDRE DOS SANTOS PACHECO**, Agente Administrativo(a), em 02/03/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO RAMOS RODRIGUES**, Superintendente Regional, em 07/03/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=27314715&crc=06F59E50.

Código verificador: **27314715** e Código CRC: **06F59E50**.

Referência: Processo nº 08240.010782/2022-98

SEI nº 27314715